LEI Nº 2928, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA EZEQUIEL.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, item V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, à Associação Beneficente dos Moradores da Vila Ezequiel, de uma área de terras a seguir descrita, destinada a sua sede:

"Uma área de terras, com área superficial de 304,52m² (trezentos e quatro metros e cinquenta e dois centímetros quadrados), na atual quadra oitenta e três (83), antiga quadra oitenta e um (81), da planta geral da cidade, com as seguintes medidas e confrontações: ao sul, medindo 13,00m (treze metros), nos fundos, dividindo-se com propriedade de Mário Pereira Marques Gomes, e ao norte, mede 14,38m (quatorze metros e trinta e oito centímetros), no alinhamento do beco de servidão: ao leste, mede 20,35m (vinte metros e trinta e cinco centímetros) dividindo-se com área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio e do Trensurb; mede 26,50m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros), ao oeste, dividindo-se com área cedida em comodato à Mitra de Arquidiocese de Porto Alegre - Paróquia Nossa Senhora das Graças - Capela São Sebastião e área remanescente, de propriedade da Prefeitura Municipal de Esteio. Está situada no quarteirão formado pela Rua Ezequiel Nunes Filho, Rua Bento Gonçalves, Avenida Presidente Vargas e Arroio Esteio. Dista 368,1Om (trezentos e sessenta e oito metros e dez centímetros) da esquina da Rua Mento Gonçalves."

Art. 2º - O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, podendo ser renovada, por igual período, se for do interesse do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de setembro de 1999.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal